



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA OITAVA (8ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TERCEIRO (3º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (29) Vinte e nove dias, do mês de Novembro (11) do ano de (2019) dois mil e dezenove, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (14h30m) quatorze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou agradecendo a Deus por mais uma oportunidade. Desejou uma boa noite a todos os que compareceram a esta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelos canais de transmissão, ao vivo./ E depois solicitou ao Vereador Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Extraordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé./ O Vereador Geraldo fez a leitura./ Continuando o Presidente solicitou ao Vereador Secretário que fizesse a leitura da Pauta: **PAUTA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 29/11/2019 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14H30. Projeto de Resolução nº 008/2019 – “Regulamenta os critérios de concessão de Título de Cidadão Canariense e Título de Cidadão Honorário”. De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. - Do expediente: - Da ordem do dia: Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2019. Gileno Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.**/ Ato contínuo, não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra o Presidente passou para o projeto em pauta, que é de autoria da Mesa Diretora que trata da regulamentação dos critérios para conceder títulos. Foi solicitada, nos termos do Regimento Interno Cameral, tramitação em regime de Urgência Especial e dispensa dos pareceres das Comissões./ O Presidente informou que foram extraídas cópias do pedido, que já foram entregues aos nobres colegas, e assim, se todos estiverem de acordo dispense a leitura do requerimento./ Os vereadores concordaram com a dispensa da leitura do requerimento de urgência, e o Presidente colocou em votação o Requerimento de tramitação em Regime de Urgência Especial e dispensa dos pareceres para o Projeto de Resolução nº 008/2019, que em votação única foi **APROVADO POR**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

UNANIMIDADE./ Em seguida o Presidente colocou em votação o Projeto de Resolução nº 008/2019 - **"Regulamenta os critérios de concessão de Título de Cidadão Canariense e Título de Cidadão Honorário". De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora.**, ficando com o seguinte teor: **Art. 1º** - A concessão de título de Cidadão Canariense e de título de Cidadão Honorário de Pedro Canário obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Resolução. **§1º** - O indicado ao título de Cidadão Canariense deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos: I - ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Município de Pedro Canário - ES; II - ser pessoa de notório reconhecimento público; III - ser morador do município há pelo ao menos três (3) anos; IV - possuir idoneidade moral e reputação ilibada. **§2º** - O indicado ao título de Cidadão Honorário de Pedro Canário, deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos: I - ter efetuado ações relevantes em defesa do bem-estar do Município de Pedro Canário – ES, nas áreas social política e econômica; II - ser pessoa de notório reconhecimento público; III - possuir idoneidade moral e reputação ilibada. IV - não residir no Município; **Art. 2º** - A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos de que trata esta Resolução deve ser assinada por um vereador e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. **Parágrafo único** - A proposição deverá vir acompanhada de justificativa contendo currículo ou histórico com a trajetória do homenageado. **Art. 4º** - É vedada a concessão do título de Cidadão Canariense a detentores de mandato eletivo na administração Pública Municipal. **Art. 5º** - Cada Vereador, por período Legislativo, poderá indicar na forma de uma das seguintes hipóteses: I - 2 (dois) candidatos a Cidadão Canariense; II - 2 (dois) candidatos a Cidadão Honorário; ou III - 1 (um) candidato a Cidadão Canariense e 1 (um) a Cidadão Honorário; **Parágrafo Único** - A Mesa diretora poderá indicar até 3 (três) candidatos na forma de uma das seguintes hipóteses: I – 3 (três) candidatos a Cidadão Canariense; II - 3 (três) candidatos a Cidadão Honorário; ou III – 2 (dois) candidatos a Cidadão Canariense e 1 (um) a Cidadão Honorário; IV - 1 (um) candidato a Cidadão Canariense e 2 (dois) a Cidadão Honorário; **Art. 6º** - Os Decretos Legislativos de indicação a concessão deverão ser protocolados até o dia 30 de novembro do ano em que forem apresentados para receber o título, devendo os mesmos serem encaminhados à Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final para parecer. **Parágrafo Único** - A Sessão Extraordinária para votação dos Decretos Legislativos será realizada até o dia 05 de dezembro do ano em que a homenagem for prestada. **Art. 7º** - Os títulos a que se refere esta Resolução serão entregues até o terceiro sábado do mês de dezembro, em Sessão Solene. **Art. 8º** - Os



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, 5/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Títulos e Honrarias concedidos por esta Resolução poderão ser cassados mediante apresentação de requerimento fundamentado subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores e aprovado por 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores quando o homenageado: I - investir, por atos ou palavras contra o Município ou seus interesses; II - for condenado por crime em sentença penal transitada em julgado; III - conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo, promover escândalo público ou condutas desabonadoras em sua vida pessoal e profissional. **Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 10** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos nº 037, de 23 de outubro de 2013, nº 038 de 06 de novembro de 2013, a Resolução nº 44 de 4 de novembro de 2011 e demais dispositivos que versam sobre concessão de títulos por esta Câmara, em vigor até a data de publicação do presente. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove./ Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada esta sessão Extraordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, Vinte e nove (29) de Novembro (11) de dois mil e dezenove (2019).